



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.290/2020**  
**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe Sobre Alteração da Lei Municipal nº**  
**1210/2019 – Lei Orçamentária Anual do**  
**Exercício Financeiro de 2020.**

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

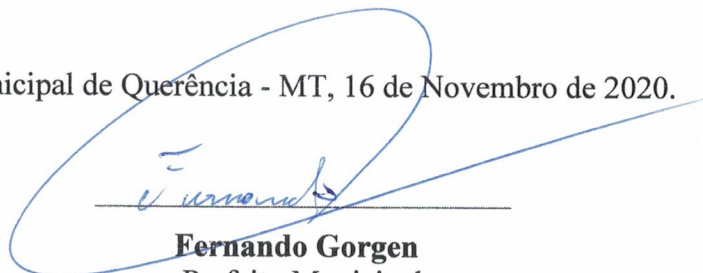
**Art. 1º** - O Artigo 6º, da Lei Municipal nº 1210/2019, de 18 de Dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% por cento da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:*

- I — anulação parcial ou total de dotações;*
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e*
- III — excesso de arrecadação.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 16 de Novembro de 2020.



**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal